

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

**MARINHA DO BRASIL**
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS**Anexo IV – Termo de Referência**

(Processo Administrativo nº63090.002072/2025-14)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Materiais para atender as necessidades administrativas e operacionais do 3º Batalhão de Infantaria de Fuzileiros Navais, na Operação Atlas Anfíbia/2025 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PMD	CATMA T/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MENOR VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Extra Luxe	10383	626489	Fardo 64 Unidade	25	R\$ 88,70	2217,5
2	Detergente Composição: A Base De Ácido Linear Alqui benzeno Sulfônico, Em , Aplicação: Lavagem Manual De Louças, Utensílios E Limpeza Ger , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido	6136	624159	Frasco 500 Mililitro	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
3	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Formato: Retangular , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla	7042	620662	Embalagem 1 Unidade	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	Face , Comprimento Mínimo: 102 MM, Largura Mínima: 69 MM, Espessura Mínima: 28 M						
4	Sabão Barra Composição Básica: Água, Pigmento, Coadjuvante, Emoliente, Seqüestran , Peso: 200 G, Formato: Retangular	11863	307349	Barra 200 Grama	50	R\$ 1,60	80
5	Sabão Pasta Composição: Sabão De Côco, Tensoativo Anionico, Carboidrato, Q , Aplicação: Limpeza Pesada Com Ação Desengraxante	11864	244258	Pote 500 Grama	50	R\$ 6,80	340
6	Hidróxido De Sódio Aspecto Físico: Flocos Ou Granulado Branco Higroscópico , Peso Molecular: 58,01 G/MOL, Fórmula Química: Naoh.H2o (Monohidratado) , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,99% , Número De Referência Química: Cas 12200-64-5	8239	381937	Grama	20	R\$ 28,26	R\$ 565,20
7	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Características Adicionais: Chão , Tipo: Toalha	10344	481028	Unidade	300	R\$ 5,95	1785
8	Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral	7042	481018	Embalagem 8 Unidade	15	R\$ 3,54	R\$ 53,10
9	Mop Úmido Aplicação: Sala Limpa E Ambientes Estéreis , Comprimento: 18 CM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Base Giratória Em	13989	436725	Unidade	20	R\$ 136,47	R\$ 2.729,40

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

	Termoplástico Com Espuma						
10	Naftaleno Aspecto Físico: Esferas Brancas, De Odor Característico , Peso Molecular: 128,17 G/MOL, Fórmula Química: C10h8 , Grau De Pureza: Pureza Em Torno De 95% , Número De Referência Química: Cas 91-20-3	14128	347886	Gramas	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
11	Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98% , Essência: Eucalipto , Aspecto Físico: Em Pedra , Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	14305	484680	Unidade	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
12	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 30 CM, Quantidade Borrachas: 1 UN, Características Adicionais: Madeira Cabo E Suporte Isenta De Nós , Espessura Borracha: 2 MM, Altura Borracha: 2,3 C	11781	253207	Unidade	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
13	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Chapa De Aço , Comprimento Cepa: 21 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	13327	469862	Unidade	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
14	Luva Borracha Material: Látex Natural , Tamanho: Médio , Cor: Amarela , Características Adicionais: Palma	8958	235792	Par	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	Antiderrapante, Interior Liso E Talcado , Uso: Multiuso						
15	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Aço , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 60 CM, Características Adicionais: Pintura Em Epóxi	14017	359966	Unidade	50	R\$ 11,33	R\$ 566,33
16	Fita Sinalização Material: Plástico , Comprimento: 100 M, Largura: 7 CM, Cor: Preta E Amarela	1477	399318	Rolo 100 Metro	20	R\$ 9,29	185,8
17	Fita Adesiva Embalagem Material: Resina E Borracha Sintética , Comprimento: 50 M, Largura: 50 MM, Cor: Incolor	7556	405861	Unidade	50	R\$ 3,77	188,5
18	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Amarela , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente	18075	413172	Unidade	120	R\$ 1,56	R\$ 187,20
19	Grampeador Material: Metal / Borracha , Tipo: Mesa , Capacidade: 15 FL, Tamanho Grampo: 26/6	27	617122	Unidade	10	R\$ 15,00	150
20	Caixa Arquivo Material: Plastico Polionda , Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM, Cor: Variada , Impressão: Conforme Modelo , Características Adicionais: Espessura 2,6 Mm	19708	622149	Unidade	30	R\$ 4,82	R\$ 144,60
21	Lápis Preto Material Corpo: Poliestireno Reciclado , Dureza	12	409001	Unidade	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	Carga: Hb , Material Carga: Grafite N° 2						
22	ilha Tamanho: Pequena , Modelo: Aa , Características Adicionais: Cartela C/2 Unidades/Não Contém Mercúrio E Cádmio , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	10708	403983	Embalagem 2 Unidade	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80
23	Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	10708	419860	Embalagem 2 Unidade	30	R\$ 5,23	156,9
24	Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú , Cor: Branca	80	435053	Rolo 250 Gramas	5	R\$ 11,02	55,1
25	Compensado Madeira Material: Virola Naval , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,60 M, Espessura: 15 M	5396	336851	Chapa	7	R\$ 225,60	1579,2
26	Corante Material: Corante Pó Com Pigmentos , Cor: Azul , Aplicação: Multiuso , Apresentação: Caixa Com 500 Gramas , Tipo: Pó Xadrez / Vermelho	722	457227	Unidade	10	R\$ 32,02	320,2
27	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Variada , Largura: 1,40	12568	469173	Rolo 50 Metro	10	R\$ 71,79	717,9
28	Plástico Material: Lisolene , Espessura: 0,10 MM, Cor: Variada , Largura: 1,38	10893	440659	Rolo 50 Metro	10	R\$ 173,07	R\$ 865,35
29	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Cor: Transparente , Comprimento: 25 M,	74	486141	Rolo 25 Metro	20	R\$ 104,01	R\$ 2.080,20

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	Largura: 450 MM, Características Adicionais: Tipo/Contact , Acabamento Superficial: Brilhante						
30	Tinta Pintura Facial Cor: Variada , Aplicação: Artístico	18516	295674	Unidade	100	R\$ 38,96	R\$ 3.116,80
31	Bastão Sinalizador Tipo: Luz Química , Comprimento: 15 CM, Cor: Variada , Duração: 12 H, Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas	16940	480024	Unidade	80	R\$ 18,33	R\$ 1.466,40
32	Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 90 CM, Altura: 120 CM, Material: Polietileno , Espessura: 0,20 MM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Alta Densidade , Transmitância: Transparente	1275	281984	Quilograma	80	R\$ 27,51	R\$ 1.375,50
33	Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 35 CM, Altura: 45 CM, Material: Poliestireno , Características Adicionais: Pré- Picotado	1275	611369	Pacote 100 Unidade	100	R\$ 30,80	3080
34	Cordel De Fibra Tipo: Corda Velame Com Alma Trançada , Material: 100% Poliéster , Espessura: 3 MM, Cor: Prêta	5869	620161	Rolo 100 Metro	10	R\$ 121,81	R\$ 609,05
35	Cordel De Fibra Tipo: Corda Velame Com Alma Trançada , Material: 100% Poliéster , Espessura: 2 MM, Cor: Verde Oliva	5869	606419	Rolo 100 Metro	10	R\$ 95,05	R\$ 475,25
36	Obréia Material:	16111	381675	Rolo 1000	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	Papel Celulose Vegetal , Formato: Circular , Apresentação: Auto Adesiva , Cor: Diversas , Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos.			Unidade			
37	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Com Regulagem	120	432381	Caixa 12 Unidade	15	R\$ 9,04	R\$ 90,04
38	Prisma Para Topografia Material: Nylon , Acabamento: Estrutura Soldada Em Alumínio , Características Adicionais: Padrão Oficial, Dimensões Aproximadas: 30 X 30 Cm	1259	473726	Unidade	30	R\$ 27,03	R\$ 810,90
39	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex , Cor: Liso, C/ Cor Variada , Tamanho: N° 9	1197	602198	Embalagem 50 Unidade	20	R\$ 14,04	R\$ 140,40
40	Alvo De Tiro Material: Papelão , Tipo: Silhueta , Tamanho: 96 X 50 C	2382	336758	Unidade	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
41	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel	2259	380018	Frasco 500 Mililitro	200	R\$ 11,39	2278
42	Corante Material: Corante Pó Com Pigmentos , Cor: Verde , Aplicação: Multiuso , Apresentação: Caixa Com 500 Gramas , Tipo: Pó Xadrez / Vermelho	722	457208	Unidade	10	R\$ 31,35	R\$ 156,75
43	Corante Material: Corante Pó Com Pigmentos , Cor:	722	457205	Unidade	10	R\$ 30,11	R\$ 150,55

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	Marrom , Aplicação: Multiuso , Apresentação: Caixa Com 500 Gramas , Tipo: Pó Xadrez / Vermelho						
44	Corante Material: Corante Pó Com Pigmentos , Cor: Preta , Aplicação: Multiuso , Apresentação: Caixa Com 500 Gramas , Tipo: Pó Xadrez / Vermelho	722	457204	Unidade	10	R\$ 34,12	R\$ 170,60
VALOR TOTAL							R\$ 30.004,22

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento do material, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos - 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. 4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 4.1.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Subcontratação

- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

- 4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

6. O material deverá ser de qualidade igual ou superior ao especificado na descrição do objeto contante no item 4, deste estudo; e a entrega deverá ser realizada na sede da contratante, localizada na Estrada do Quilombo s/nº Ilha do Governador/Bananal CEP: 21911-016; Rio de Janeiro – RJ no 3º Batalhão de Infantaria de Fuzileiros Navais, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 5 dias para o entrega). Para mais informações entrar em contato. E-mail: "bruno.salles@marinha.mil.br"; Telefone: (21) 3386-4470.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 6.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Fiscalização
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato

imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- 7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.14. **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15. **b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

- 8.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- 8.32.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;*
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 9.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 9.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 9.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 9.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 9.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.004,22 (Trinta mil e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 795140;
 - II) Fonte de Recursos: 1000000000;
 - III) Programa de Trabalho: 228692;
 - IV) Elemento de Despesa: 339030; e
 - V) Plano Interno: OCS80006000

Rio de Janeiro, RJ, Novembro de 2025.

EDUARDO PERALTA TAVARES
Segundo-sargento (FN-IF)
Equipe de Planejamento

JOSÉ FRANCILIO ARAUJO MIRANDA
Segundo-sargento (FN-IF)
Equipe de Planejamento

EDVAN ARRUDA SANTOS
Primeiro-sargento (FN-IF)
Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de referência, tendo atendido os requisitos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº14.133/21.

MARCELO ANDRADE GARCIA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesa